

Lei nº 531/99.

**“ Dispõe sobre
Abertura de Crédito
Adicional Especial e
Dá Outras
Providências”.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A
SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), destinado a atender despesas recolhimento de INSS de Prestadores de Serviços junto à secretaria Municipal de Saúde, conforme determinações do Governo Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

13.75.428.2.058 – **MANUTENÇÃO DA U.M.S. PELAS AIHs.**

3113.00 – Obrigações Patronais- R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.
13.75.428.2.052 – **MANUTENÇÃO DA U.M.S. PELAS AIHs.**

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas – R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES,** Espigão do Oeste-Ro., em 20 de Setembro de 1.999.

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**